



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7806

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Musical de Natal da Igreja Verdade Cascavel.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Antonio Marcos/PSD, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, o “Musical de Natal da Igreja Verdade Cascavel”, a ser realizado anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal n.º 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 18 SET. 2025

Renato Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4272 Em: 19/09/25

Órgão Impresso: —

Nº — Em: —/—/—